



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.809 /2024

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social à Associação de Arte e Cultura Alô Comunidade e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Arte e Cultura Alô Comunidade, com sede na rua Ribeirão Preto, nº 36-A, bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ nº 37.210.601/0001-39, em apoio a projeto de inclusão assistencial a crianças e adolescentes (08 a 18 anos de idade), nas áreas do esporte, da música e demais demonstrações artísticas, sendo essa a contrapartida a ser cumprida.

Art. 2º. A concessão da subvenção/ auxílio ou contribuição social à entidade beneficiária de que trata a presente lei, visa concretização de diretrizes sociais e culturais, de organização e investimento no sistema de cultura e assistência social, com base no desenvolvimento de ações de defesa dos direitos sociais e promoção da cultura.

Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental, qual seja, a realização de atividades de promoção cultural para a melhor prestação de serviços de interesse mútuo entre a entidade e o poder público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 13.019/2014.

Art. 5º - Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação dos colaboradores referidos no artigo anterior, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 27 de junho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni